



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
**Grupo Parlamentar**

Proposta de Lei n.º 109/XIV/2ª  
Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Alteração

Revogação da constituição de Unidades Locais de Saúde

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 195.º

Norma revogatória

São revogados:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [novo] O Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, que procede à criação, com natureza de entidades públicas empresariais, de unidades locais de saúde.

Assembleia da República, 14 de novembro de 2023

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Alfredo Maia; Duarte Alves

Nota Justificativa:

As Unidades Locais de Saúde (ULS) anunciadas pela Direcção Executiva do SNS como a grande reforma do SNS, na verdade o que demonstram, pela experiência da esmagadora maioria das 8 atualmente existentes, é que o hospital central continua a ocupar o espaço primordial, hiperconcentrando serviços, e remetendo os hospitais periféricos e os Cuidados de Saúde Primários ao papel de parente pobre no que toca a serviços e recursos humanos e financeiros.

Estas unidades, apresentadas no Estatuto do SNS, e criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102/2023, de 7 de novembro, não resolvem, por si só, as dificuldades na articulação entre cuidados hospitalares, Cuidados de Saúde Primários (CSP) e cuidados continuados integrados (CCI), ignorando-se muitas vezes as necessidades e realidades de cada um deles.

O modelo ULS que Governo pôs em marcha, estendendo-o à quase totalidade do SNS, apresentado como uma grande novidade, não passa de uma solução com quase 25 anos e que, apesar de uma anunciada autonomia no âmbito gestor do SNS, na prática significa a perda de autonomia das subunidades que a integram, bem como dos seus centros de saúde.

A retoma da aplicação deste modelo organizativo, sem que se tenha aliás feito nenhum balanço sério das ULS anteriormente criadas, tem como objetivo concentrar cada vez mais os serviços, continuando a desvalorizar os cuidados primários de saúde, e disfarçar a falta de medidas de valorização dos profissionais de saúde.

À semelhança do que tem sido feito com as urgências de várias especialidades, na falta de recursos a opção é centralizar e encerrar, sempre sob a capa de uma melhor racionalização dos meios e organização dos serviços. Serão também certamente um importante instrumento para aumentar a compra local de mais serviços ao setor privado.

Acresce que com o Estatuto do SNS aprovado pelo Governo, passou a estar prevista a participação das CIM e Áreas Metropolitanas na comissão executiva das ULS, o que se traduz em mais um passo na corresponsabilização das autarquias na área da saúde.

Este é um caminho que em vez de contribuir para um maior e melhor acesso das populações aos serviços de saúde em proximidade, concentra os serviços numa única entidade, deixando as restantes menos capacitadas e os utentes mais longe de quem lhes presta os serviços de saúde. Em vez de investir no SNS, o Governo prefere aumentar a compra local de mais serviços ao sector privado.